

LEI MUNICIPAL N.º 937, DE 17 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE MAPA MUNICIPAL CONTENDO AS DIVISÕES DAS LINHAS (COMUNIDADES) PARA FINS DE ENDEREÇAMENTO DOS MUNICÍPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de União do Oeste, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido mapa municipal contendo as divisões das linhas (comunidades) para fins de endereçamento dos munícipes, conforme mapa anexo.

Art. 2º O Município de União do Oeste conterà as seguintes Linhas (comunidades), consoante mapa anexo:

- I – Linha Barra da Europa;
- II – Linha Ilha Vermelha;
- III – Linha Cabeceira da Europa;
- IV – Linha Parafuzinho;
- V - Linha Alto Santa Terezinha;
- VI – Linha Alto Sao Luiz;
- VII – Linha Santa Terezinha;
- VIII – Linha São Luiz;
- IX – Linha Gruta;
- X – Linha Progresso;
- XI – Linha Santo Antônio do Meio;
- XII – Linha Bonita;
- XIII – Linha Adolfo Konder (Concordia);

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 17 de maio 2012.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

MARILIA MIORELLI
Servidora Designada